



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova Prática

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **203**

Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não faz nenhum pleito baseado em termos legais ou mesmo em relação ao edital, tão somente à procedimentos de prova, que, aliás, é o mesmo procedimento aplicado a TODOS os participantes. O conhecimento acerca do veículo de prova, perfaz item da avaliação, sendo de responsabilidade do candidato obter o conhecimento sobre o veículo, o que se deduz pelo fato de ser habilitado na categoria do veículo (CNH "D"). Ainda que os descontos de pontuação variam de acordo com o item enquadrado, variando de perda de 0,25 ponto até eliminação do certame, conforme constante em edital.

Referência(s): **4**

Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não faz nenhum pleito baseado em termos legais ou mesmo em relação ao edital, tão somente à procedimentos de prova, que, aliás, é o mesmo procedimento aplicado a TODOS os participantes. O conhecimento acerca do veículo de prova, perfaz item da avaliação, sendo de responsabilidade do candidato obter o conhecimento sobre o veículo, o que se deduz pelo fato de ser habilitado na categoria do veículo (CNH "D").

Referência(s): **28**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Argumentos do impetrante vão em desencontro com TODOS os relatos ocorridos e registrados em ATA. Argumenta ainda em relação aos recursos de gabarito, os quais foram TODOS analisados e indeferidos, conforme constante tanto no Extrato de Recursos, quanto na Área do Candidato. Cita-se também que o argumento de "não indicar fonte ou referência" na peça recursal não é item irrelevante, mas sim, requisito básico de análise, conforme descrito no item 10.8 do edital.

Referência(s): **341**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não expõe recursos acerca da classificação provisória, mas sim em relação à questões de prova, inclusive de questão já analisada e com pleito indeferido em relação ao "cancelamento de questão", uma vez que é muito claro que o código traz suspensão de 30 DIAS, enquanto a questão traz suspensão de 30 MESES, sendo deste modo, a assertiva correta da questão.

Referência(s): **202**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Apesar do impetrante não efetuar pleito em sua peça recursal, efetua-se o reprocessamento e atribuição de pontos e consequente classificação do candidato em tela.

Luiz Alves/SC, 28 de janeiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli